



Prefeitura Municipal de Santa Cruz

LEI Nº 031/94-GM, DE 21 DE MAIO DE 1994.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos servidores da Câmara Municipal Cria Cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados a partir de 1º (primeiro) de Maio do ano em curso, os vencimentos dos servidores desta Câmara Municipal, conforme demonstrativo do Anexo I.

<u>CARGO</u>	<u>SIMBOLO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR</u>
- Assessor Juridico	- ASJ-1	01	CR\$ 104.500,00
- Secretário Executivo	- SE-1	01	" 104.500,00
- Dir. Div. de Tesouraria	- DDT-1	01	" 104.500,00
- Assistente do Departamento de Div. de Tesouraria	-ASDDT-1	01	" 99.600,00
- Assistente de Plenário	- ASP-1	01	" 99.600,00
- Oficial de Gab. da Mesa Diretora	- OFG-2	02	" 86.000,00

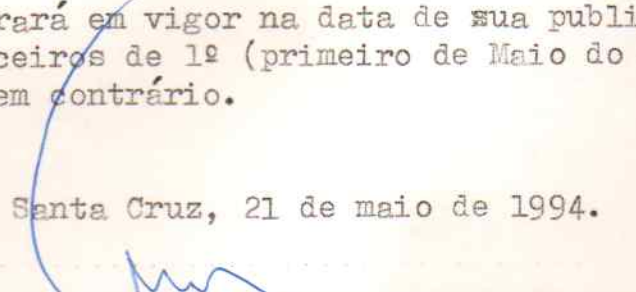
Art. 2º - Fica facultado ao presidente da Câmara conceder gratificação até o limite de 75% (Setenta e Cinco por Cento) do respectivo salário do servidor, obedecido as seguintes condições:

- I - Até 45% para auxilio de alimentação ou localização.
- II - Até 30% por prestação de serviços extraordinários.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros de 1º (primeiro de Maio do corrente ano. Revogada às disposições em contrário.

Santa Cruz, 21 de maio de 1994.


Newilton Nogueira de Siqueira
- Prefeito Municipal -